



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909



LEI NÚMERO 1.719, de 26 de janeiro de 2010

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.450, de 18 de dezembro de 2006, que dispõe sobre adequação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sabará e dá outras providências".

O Povo do Município de Sabará, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º) O § 1º, do artigo 16, da Lei Municipal n.º 1.450, de 18 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

§ 1º - Haverá, ainda, contribuição ~~suplementar~~ dos órgãos empregadores, a título de reserva de tempo passado, sendo, 8% (oito por cento) para 2010, 10% (dez por cento) para 2011; 12% (doze por cento) para 2012 e a partir de 2013, 18,04% (dezoito inteiros e quatro décimos por cento) durante 28 (vinte e oito) anos incidentes sobre remuneração de contribuição observado anualmente a previsão do cálculo atuarial".

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 26 de janeiro de 2010.

William Lúcio Goddard Borges
Prefeito Municipal



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - SABARÁ - MG
Rua Mestre Reginha, 48-A - Fone: (31) 3671-2909

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

Sabará 14 MAIO 2010

Em testo _____ da verdade.

Bel. José Geraldo P. Malta - Tabelião
Bel. Patrícia A. Madal - Escrivente
Letícia Ferreira Malta - Escrivente
Matheus Ferreira Malta - Escrivente